

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1465/88

Interessado: Elmir de Almeida

Assunto : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Técnicas de Ensino Individualizado" e "História da Educação" na FFCL de Santo André.

Relator : Consº Newton César Balzan

Parecer CEE nº 1246/88 CTG "D" APROVADO EM 07.12.88
COMUNICADO AO PLENO EM 21.12.88

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Santo André, indica Elmir de Almeida, licenciado em Pedagogia, para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 19.04.88, as disciplinas "Técnicas de Ensino Individualizado" e "História da Educação", no Curso de Pedagogia, pertencente ao Departamento de Educação.

2. APRECIÇÃO

O interessado é portador do diploma de licenciado em Pedagogia expedido, em 1987, pela Faculdade de Educação da USP.

Encontra-se, atualmente, matriculado no Curso de Pós-Graduação em Educação, na área de Concentração: Ciências Sociais Aplicadas a Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, tendo cursado as disciplinas Sociologia da Educação e Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais"

Participou da I Semana de Educação da FEUSP, em 1982, e da III Conferência Brasileira de Educação da Universidade Federal Fluminense, em 1984.

Segundo "curriculum vitae", participou de pesquisas e da elaboração de vários trabalhos de cunho científico no campo da educação.

Conforme grade horária, dá continuidade a seu Curso de Pós-Graduação e exerce apenas funções docentes no Colégio "Magister"(S.P.) e na Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas as aulas das disciplinas objeto da presente indicação, perfazendo um total de 20 (vinte) aulas semanais.

3. CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Elmir de Almeida para, na cacego-

ria de Professor I, lecionar as disciplinas "Técnicas de Ensino Individualizado" e "História da Educação", até o final de 1989, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

Eventual renovação de autorização fica condicionada a comprovação de efetivo enriquecimento curricular nas áreas específicas de sua atuação docente, ou notícias do seu Curso de Pos-Graduação.

São Paulo, 28 de setembro de 1988.

a) Consº Newton César Balzan
Relator

4. DECISÃO DA CAMARA

A CAMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros; Benedito Olegário Resende Nogueira de Sa, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Meneses, Eurico de Andrade e Azevedo, Ubiratan D'Ambrosio e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 7.12.88

a) Consº Celso de Rui Beisiegel.
Presidente